

República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

Secretaria Municipal de Educação

AVISO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 001/2017

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Quissamã, com sede na Rua Conde de Araruama n.º 425 - Centro - Quissamã / RJ, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra afixado no Quadro de Avisos o Edital referente à Concorrência n.º 001/17, contratação de empresa para construção da creche de Matias, nas condições abaixo.

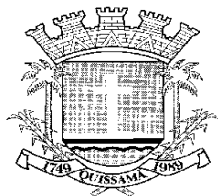
AUTORIZADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO PROCESSO N.º 4677/2017

OBJETO:	Contratação de empresa para construção da creche de Matias.
PRAZO DE EXECUÇÃO:	360 (trezentos e sessenta) dias.
VALIDADE DA PROPOSTA:	60 (sessenta) dias.
DATA DA VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS:	03/10/2017 – 09:30 horas
DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E HORÁRIO:	09/10/2017 – 09:30 horas
VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS:	R\$ 1.759.354,64 (Um milhão, setecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço global
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor preço global.

OBSERVAÇÕES:

1 - A presente licitação na modalidade Concorrência Pública é do tipo “MENOR PREÇO”, sob o regime de “Empreitada por Preço Global”, rege-se pelas normas gerais da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

2 - Somente serão aceitas as propostas entregues até a hora prevista para a realização da presente Licitação, ressalvado o previsto no item anterior.



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

3 - As obras e serviços de engenharia serão executados em conformidade com as orientações e descrições previstas no presente Edital e em seus anexos. A não observância desta obrigatoriedade implicará em sua correção pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a PMQ, bem como na eventual aplicação de sanções por atrasos ou quaisquer outras irregularidades na execução do contrato.

4 - As informações e os esclarecimentos relativos a este Edital poderão ser obtidos, junto a Secretaria Municipal de Educação, na rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ, no horário de 13:30 horas às 17:00 horas, ou telefone (22) 2768-9300, ramal 9393 com Engenheiro Charles no horário de 8:30 horas às 11:30 e 14:00 horas às 17:00, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300 ramal 9323.

5 - A visita será efetivada para todos os interessados no dia 03 de outubro de 2017, às 09:30 horas, através de seu representante técnico, devidamente munido de documentos originais que comprovem tal qualificação. O Município fornecerá o Atestado de Visita e Informações Técnicas, conforme modelo do Anexo III. Esse atestado, será juntado à documentação de habilitação, nos termos do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93. Não será emitido o atestado de visita para os demais profissionais mediante o uso de procuração.

6 - Há a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por uma declaração formal, assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.

Informações sobre a visita com o Engenheiro Charles pelo telefone 2768-9300 ramal 9393, no horário de 8:30 horas às 11:00 e 14:00 horas às 16:30 horas.

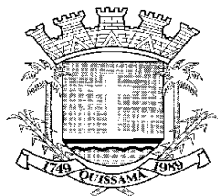
1 - AUTORIZAÇÃO E OBJETO

1.1 - A presente Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 001/17 foi autorizada no processo nº 4677/2017, pelo Secretário Municipal de Educação, tendo como objeto a contratação de empresa para construção da creche de Matias.

1.2 - O projeto básico, cronogramas e planilhas, constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante. A elaboração do Projeto Executivo, conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, é encargo do contratado que poderá desenvolvê-lo concomitantemente com a execução das obras e serviços, apresentando-o à autorização do Secretário Municipal de Educação, previamente à execução da etapa nele contida.

1.3 - Os licitantes adjudicatários celebram contrato com o Município de Quissamã nos termos da minuta anexa ao presente Edital, em que estão estipulados os direitos e obrigações decorrentes desta licitação, que se encontra regida pelas seguintes normas:

A - Normas gerais da Lei nº 8.666 e suas alterações;



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

B - Condições do Edital e do Contrato.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor de R\$ 1.759.354,64 (Um milhão, setecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) e será atendida pelas receitas oriundas dos Royalties do Petróleo, Funcional Programática- 33.001.001.12.365.0025.1028 Despesa Econômica- 4490.51 NR- 0298 Funcional Programática- 33.001.001.12.365.0025.1028 Despesa Econômica- 4490.51 NR- 0299.

2.2 - O valor estimado dos serviços foi orçado de acordo com o levantamento elaborado de acordo com o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) da Caixa Econômica Federal, preços desonerados de setembro de 2015.

3 - PRAZO

3.1 - O prazo para execução das obras e serviços é de 360 (trezentos e sessenta) dias. O início das obras dar-se-á no 3º dia útil contado do recebimento do memorando - Ordem de Serviço, cuja emissão está condicionada à comprovação da inscrição da obra junto ao INSS.

3.2 - Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos motivos contidos nos incisos do Parágrafo 1º do Art. 57 da Lei 8.666/93, justificados, por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias do vencimento da etapa, e previamente autorizada à prorrogação pela Prefeita Municipal.

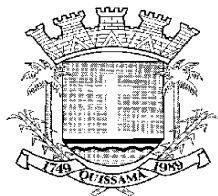
3.3 - As licitantes ficam obrigadas a manter a validade das propostas por 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento dos envelopes.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Não serão admitidas a participar da presente licitação as empresas suspensas do direito de Licitar, bem como as declaradas inidôneas pelas administrações públicas de qualquer esfera, ou ainda, as que se encontram sob falência ou concordata.

4.2 - Não será permitida a participação de empresas coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas.

4.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

autenticação pelo (a) Presidente (a) ou por membro da licitação até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.4 - Não serão admitidos consórcios.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Comissão de Licitações receberá das firmas interessadas, no dia 09 de outubro de 2017, às 09:30horas, na sede da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizada na rua Conde de Araruama, 425 - sala de reuniões da Comissão de Licitações, a documentação relativa à habilitação e as propostas, em envelopes distintos, fechados e lacrados, indicando em sua parte externa e frontal o nome da empresa e os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017
ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO

E

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017
ENVELOPE "B" – PROPOSTA

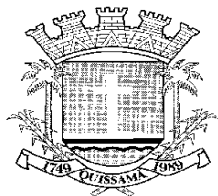
5.2 - A Documentação Deverá Conter:

5.2.1 - Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2 - Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), mediante documento impresso no site da Receita Federal do Brasil (RFB) -



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

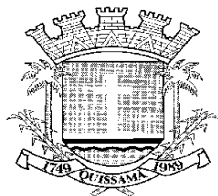
http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp, conforme aprovado pela Instrução Normativa RFB n.º 1.634, de 06 de maio de 2016;

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes na Inspetoria do Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes na Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), espedida em conjunto pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições previdenciárias previstos na Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND);
- e) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), dentro da validade na data da licitação, em conformidade com a Circular da Caixa Econômica Federal n.º 229/2001;
- f) Prova de regularidade fiscal junto ao Tribunal Superior do Trabalho (TST), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeito negativo, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante documento impresso do site <http://www.tst.gov.br/certidao>;
- g) Prova de regularidade fiscal junto a Secretaria de Fazenda do Estado - Certificado de Regularidade Fiscal ou Certidão Positiva com efeito negativo, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- h) As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro, deverão apresentar prova de regularidade fiscal com a Procuradoria Geral do Estado - Certidão de Regularidade Fiscal ou Certidão Positiva com efeito negativo;
- i) Prova de regularidade fiscal junto a Fazenda Municipal – Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com efeito de negativo, relativo ao domicílio ou sede do licitante e conjuntamente, Certidão de não Contribuinte de ISS e Taxas do Município de Quissamã.

5.2.2.1 - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar **DECLARAÇÃO** de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei. Conforme anexo VII deste edital.
- b) A referida declaração deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes n.º 1 e 2.
- c) Apresentar documento da consulta na internet no site Simples Nacional - <https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Default.aspx>, na opção Simples Serviços, Consulta Opção;



d) A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterados pela Lei Complementar n.º 155/2016.

e) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da PMQ, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Certidões Positivas com efeito negativo.

f) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.2.2.2 – Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

a) Nos termos do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 as licitantes deverão apresentar declaração que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. Conforme anexo IV deste edital.

5.2.3 - Qualificação Técnica

5.2.3.1- Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia-CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura-CAU, com validade para o presente exercício. Caso a licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do CREA-RJ ou do CAU-RJ, quando da assinatura do contrato;

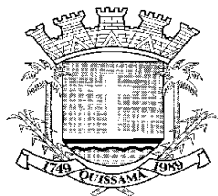
5.2.3.2 - Comprovação do licitante de que possui em seu quadro permanente (quadro de funcionários e/ou contrato de prestação de serviços RPA), na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA ou CAU, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com objeto da Licitação. Este profissional deverá comprovar a execução dos serviços planilhados, As parcelas de maior relevância para capacitação profissional são os serviços/obras:

a) Execução de estrutura constituída de blocos de concreto pré-moldados com função estrutural (alvenaria estrutural);

b) Cobertura com estrutura metálica em tesouras e telha metálica tipo “sanduíche”;

c) Forro em fibra mineral removível.

5.2.3.3- Atestado de visita, fornecida pelo órgão licitante, conforme modelo constante no Anexo III, comprovando que a licitante, por intermédio de seu(s) sócio(S) ou de preposto qualificado e adequadamente inscrito no CREA/CAU, indicado pela empresa, vistoriou o local e tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta licitação. A ausência do Atestado de Visita e Informações Técnicas, fornecido pelo município, constituirá motivo para inabilitação.



5.2.3.4 - Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico – operacional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior desde que aprovada pela Administração.

a) A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é (são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA ou CAU, do(s) contrato(s) particular(s) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame (vínculo) jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s).

b) Em se tratando de sócio da empresa, o Contrato Social da licitante comprovará o vínculo.

c) O capital social registrado no Contrato Social deverá estar em concordância com o apresentado na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA/CAU.

d) Comprovação de aptidão da licitante (empresa) para desempenho de atividades pertinente e compatível com o objeto da licitação, limitando às parcelas de maior relevância (relacionadas no Anexo II deste Edital) com atestados ou certidões fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhados de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA.

e) Experiência anterior da licitante, comprovada mediante a apresentação de atestados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA de já ter executado obras pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, englobando os principais serviços a serem executados durante o contrato decorrente da presente licitação.

5.2.4 - Qualificação Econômico-Financeira

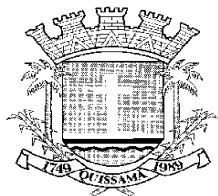
a) Certidões Negativas de Falência ou Concordata expedidas pelo cartório distribuidor da sede da licitante. As licitantes deverão apresentar juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou escritórios de registros que controlam a distribuição de falências ou concordatas. As certidões negativas de falência e concordata e a declaração serão válidas pelo prazo de **90 dias**, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação.

b) Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

e) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os Balancos Patrimoniais e Demonstrações Contábeis que contenham as seguintes exigências:

1) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica nos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

2) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;



3) Quando se tratar de outro tipo societário, o Balanço Patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

4) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

f) A licitante deverá comprovar que possui capital social devidamente integralizado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

5.2.4.1 - Índices

a) **Liquidez Geral (LG)** igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante (AC) com o Ativo Não Circulante (ANC) pela soma do Passivo Circulante (PC) com o Passivo Não Circulante (PNC).

$$LG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC}$$

b) **Liquidez Corrente (LC)** igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Corrente o quociente do Ativo Circulante (AC) pelo Passivo Circulante (PC).

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

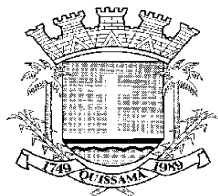
c) **Liquidez Imediata (LI)** igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Imediata o quociente da Disponibilidade (a soma de caixa, bancos e aplicações financeiras de liquidez imediata) (Disp.) pelo Passivo Circulante (PC).

$$LG = \frac{Disp.}{PC}$$

d) **Composição do Endividamento (CE)** igual ou menor que 1(um). Será considerado como Índice de Composição do Endividamento o quociente do Passivo Circulante (PC) pela soma do Passivo Circulante (PC) com o Passivo Não Circulante (PNC).

$$LG = \frac{PC}{PC + PNC}$$

OBSERVAÇÕES:



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

1 - As licitantes cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, deverão apresentar: a) cópia do certificado de inscrição no referido cadastro; b) declaração sob as penalidades cabíveis, de que não há nenhum fato superveniente à emissão do certificado supra, impeditivo de sua habilitação; c) os documentos mencionados no subitem 5.2. acima.

2 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

3 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6 - ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - O envelope “B” conterá proposta de preços, em carta dirigida a Comissão de Licitações, mencionando o valor total de sua proposta, o prazo de execução da obra, validade da proposta, e declarar que aceita o cronograma de desembolso. Deverá apresentar também planilha de serviços e preços unitários em papel com o sinal da empresa, indicando os serviços e quantidades constantes do orçamento oficial com os respectivos preços da proponente e deverá apresentar cronograma de avanço físico da obra através de diagrama de barras, indicando o início e o término de cada etapa no prazo total de 360 (trezentos e sessenta) dias, conforme anexo I/5.

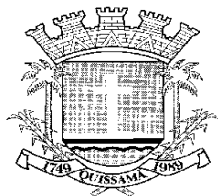
6.1.1 - O regime de execução das obras é o de empreitada por preço global. A planilha de quantidades e serviços constante do edital deverá ser reproduzida pelos licitantes, indicando os preços unitários dos serviços para efeito de elaboração das medições e julgamento das propostas.

6.1.2 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação. Caso, haja divergência entre os quantitativos e serviços apresentados no orçamento oficial, comparativamente aos obtidos pelas empresas interessadas a partir do projeto/especificações fornecidos, tais itens deverão ser apresentados em planilha complementar somente quando o resultado total superar ao orçamento oficial.

6.2 - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável e as normas do Edital.

6.3 - No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução das obras. O preço considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente licitação, tais como instalação do canteiro de obras, mobilizações e desmobilizações, limpeza final da obra, sinalização, energia, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais, lucros e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

6.4 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.



6.5 - Serão desclassificados os itens que apresentarem valor unitário com mais de duas casas decimais ou rasurados.

6.6 – As propostas de preço cujo valor total apresentarem redução superior a 30% (trinta por cento) em relação ao orçamento estimativo total das obras constante deste Edital, deverão apresentar, em anexo à sua proposta, no mesmo envelope, as planilhas de composição de todos os preços unitários de serviços que deram origem ao preço proposto, contendo cada planilha, as quantidades e preços unitários dos insumos (materiais, equipamentos, mão-de-obra e demais insumos) que compõem cada item de serviço, com a explicitação dos acréscimos relativos a encargos, tributos, despesas indiretas e lucros incidentes sobre os mesmos, anexadas ainda cópias de publicações especializadas e quaisquer outros documentos que confirmem os preços dos insumos e salários adotados na orçamentação, de modo a comprovar, com absoluta clareza e objetividade a exequibilidade dos preços propostos, quando a licitante alegar a propriedade do material, juntará prova respectiva em seu nome.

7 - DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

7.1 - Constam do Modelo de Contrato, parte integrante deste Edital – Anexo VIII, as condições e formas de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.

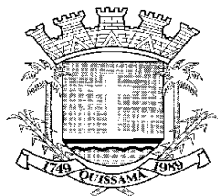
7.2 - O pagamento dar-se-á em 12 (doze) parcelas obedecido o Cronograma de Desembolso Máximo compatibilizado com a planilha detalhada de custos, cronograma de desembolso (Anexo I/4 do Edital) e as obras e serviços efetivamente executados e aceitos, no período abrangido pelo Boletim de Medição Mensal, elaborado pelo representante do CONTRATANTE na presença do representante da CONTRATADA. Os pagamentos serão efetuados depois de certificado o cumprimento das disposições desta cláusula, **bem como, da comprovação da inscrição de obra junto ao INSS**, da Lei 8.666/93 (Art. 71), da Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis.

7.3 - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEMED no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

7.4 - Os pagamentos efetuados antecipadamente sofrerão desconto *pro rata die*, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

7.5 - A empresa vencedora será convocada para a assinatura do contrato.

7.6 - É facultado a Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na Cláusula 7.3 adiante, e no Art. 81 da Lei 8.666/93, ao adjudicatário que injustificadamente recusou assinar o contrato.



7.7 - O recebimento das parcelas de pagamento devidas condiciona-se à comprovação pela CONTRATANTE do recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS relativas à mão-de-obra empregada, o documento comprobatório ficará anexado, por cópia reprográfica, ao respectivo processo de pagamento.

7.8 - Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

7.9 - A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte do licitante convocado, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa na ordem de 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93.

O ato de adjudicação do objeto da presente Concorrência torna obrigatória a assinatura do contrato (Art. 62, Lei 8.666/93), que a vencedora deverá assinar no prazo de 48 horas contado da convocação prevista na Cláusula 7.5.

7.10 - Para a assinatura do Contrato, a licitante adjudicatária deverá prestar caução de garantia, equivalente a 5,0 % (cinco por cento) do valor do Contrato conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º, do inciso I, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93. O proponente poderá optar por uma das modalidades de garantia e critérios previstos na Lei, qual seja em dinheiro, em Títulos da Dívida Pública, fiança bancária ou seguro-garantia.

Parágrafo Único – A garantia somente será devolvida após o recebimento definitivo da obra ou serviço pela comissão designada pela SEMED e deverá estar válida até aquela data.

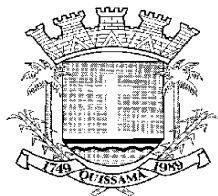
8 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO DE ABERTURA

8.1 - Os envelopes “A” e “B” concernentes à habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues devidamente lacrados, pelos representantes habilitados pelas empresas, à Comissão de Licitações, no dia, horário e local indicado.

8.2 - Quando a empresa se fizer representada diretamente pelos sócios ou diretores contratualmente habilitados, deverão os mesmos apresentarem cópias da cédula de identidade e do contrato social e suas alterações subseqüentes, devidamente arquivado no órgão competente.

8.3 - As empresas que desejarem poderão se fazer representar indiretamente através de procurador ou pessoa credenciada, com amplos poderes para representá-la em todos os atos e fases do certame. A falta do instrumento do mandato não inabilitará a licitante, mas o representante ou credenciado não responderá pela licitante, nem, em seu nome, poderá praticar quaisquer atos.

8.4 - O instrumento de procuração ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, serão entregues em separado dos envelopes diretamente a Comissão de Licitações, e serão examinados antes da abertura da documentação.



9 - DA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

9.1 - No início da sessão de abertura, os documentos de representação depois de examinados e conferidos, serão retidos, rubricados e juntados ao processo administrativo pela Comissão Especial de Licitações.

9.2 - Os documentos contidos no envelope “A” serão examinados e conferidos. A critério da Comissão de Licitações poderá ser anunciado, de imediato, o resultado da habilitação, ou designado dia e hora para sua divulgação.

9.3 - Anunciados os resultados da primeira fase do certame e ocorrendo a renúncia expressa do direito de recurso contra a habilitação ou inabilitação prevista na letra “a”, inciso I, do art. 109 da Lei nº 8.666/93, por parte dos licitantes, a Comissão de Licitações, registrará o fato em Ata, devolverá aos participantes inabilitados os envelopes “B” ainda fechados, e procederá imediatamente a abertura dos envelopes com as propostas de preços dos licitantes habilitados.

9.4 - Não havendo desistência expressa de recurso à habilitação ou inabilitação a Comissão de Licitações encerrará a sessão, cientificando os participantes do prazo para a interposição.

9.5 - O conteúdo dos envelopes “A” abertos será juntado ao processo administrativo, os envelopes “B” serão encerrados em um outro envelope único, devidamente rubricado pela Comissão de Licitações e pelos representantes dos licitantes presentes, permanecendo sob custódia até a abertura em outro ato público.

9.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem interposição, o Presidente de Comissão de Licitações designará dia e hora de prosseguimento da sessão para a abertura dos envelopes “B”, ocasião em que devolverá os mesmos envelopes, ainda fechados aos participantes inabilitados.

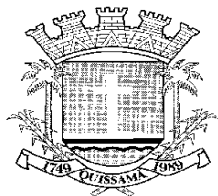
9.7 - Abertos os envelopes “B”, as propostas de Preços serão rubricadas obrigatoriamente por um ou mais membros da Comissão de Licitações e pelas Licitantes presentes, e após a devida análise será procedida à classificação das mesmas.

9.8 - No julgamento das propostas, levar-se-ão em conta o atendimento às especificações do Edital e as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

9.9 - A proposta escolhida será, entre as classificadas, a que oferecer o menor preço global.

9.10 - No caso de absoluta igualdade de preços e condições entre duas ou mais propostas, e para fins de adjudicação, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, conforme estabelece a Lei de Licitações.

9.11 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do Edital e aquelas com preços excessivos, com valor superior ao estimado de R\$ 1.759.354,64 (Um milhão, setecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) ou manifestamente inexequíveis.



9.12 - Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a critério da Administração, poderá fundamentadamente ser concedido o prazo de 8 (oito) dias úteis para as Licitantes escoimarem os vícios ou apresentarem outras propostas.

9.13 - Serão igualmente desconsideradas as propostas apresentadas em desacordo com estas Normas, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas ou omissões.

9.14 - Os licitantes não poderão impugnar o Edital de Licitação após o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas (Art. 41, parágrafo 2º).

9.15 - A inabilitação do licitante importa em preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

9.16 - Instruída com parecer da Comissão, baseado nos preceitos do artigo 49 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, a presente licitação será submetida à apreciação da autoridade competente para aprová-la, à qual poderá revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

9.17 - Não serão considerados pela Comissão, sob qualquer pretexto, os pedidos de alteração de preços cotados, de complementação, ou de cancelamento, parcial ou total da proposta apresentada.

9.18 - O resultado dos trabalhos da Comissão será divulgado através da publicação do ato da autoridade competente, no órgão oficial de Imprensa do Município.

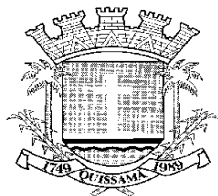
9.19 - Das decisões proferidas caberá o recurso previsto no inciso I do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93, interposto na forma do Parágrafo 4º do reportado Art. 109.

9.20 - Os recursos serão interpostos por escrito, registrando-se a data de sua entrega ao Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, situada a rua Conde de Araruama, 425, Centro - Quissamã - RJ.

9.21 - Proferido o julgamento das propostas pela Comissão de Licitação, decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou no caso de interposição dos recursos, após seu julgamento, o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação do julgado e adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

9.22 - Homologado o resultado, adjudicado o objeto licitado ao vencedor, a Comissão de Licitação, convocará, por escrito, dentro do período de validade da Proposta, para comparecer, em data, hora e local designados na convocação para a assinatura do Contrato.

10 - DAS PENALIDADES



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

10.1 - Aplicam-se às disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93 ao presente Edital e Contrato dele oriundo.

10.2 - A recusa da adjudicatária em receber o memorando de início dos serviços, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a impedirá de participar de novas licitações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - A Administração receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

11.2 - Executado o Contrato a Fiscalização receberá provisoriamente o seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, onde constará o prazo de observação, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93. O recebimento definitivo do objeto do Contrato dar-se-á por Comissão constituída por 3 (três) membros designados pela SEMED. Tanto o fiscal da execução do Contrato, quanto os membros da Comissão deverão ter habilitação profissional compatível com as funções que exercerão.

11.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

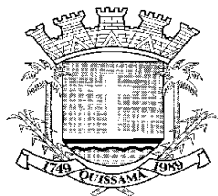
12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 - A contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluindo o Município de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os recursos necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

12.2 - Qualquer cessão, sub-contratação ou transferência feita sem autorização do Prefeito, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de sujeição às cominações legais e contratuais cabíveis.

12.3 - Em caso de sub-contratação, a contratada permanecerá solidariamente responsável com o sub-contratado, tanto em relação ao Município, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

12.4 - As interessadas devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes destas Normas Gerais, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta e do perfeito cumprimento do Contrato.

12.5 - A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o Município de Quissamã de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

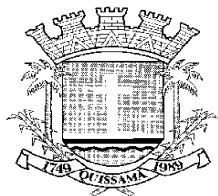
12.6 - A contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdência Social, Seguro de Acidentes do Trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstos na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar aplicações de multas ou rescisão do contrato com a aplicação das sanções cabíveis.

12.7 - A Administração, se reserva o direito de até a data da abertura das propostas, e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou desistir da presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

12.8 - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã, 28 de Agosto de 2017.

Denise Pessanha
Presidente da Comissão Especial de Licitação

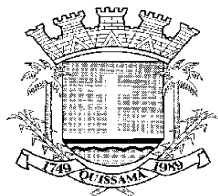


República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 001/2017

- ANEXO I/1 – PROJETO BÁSICO**
- ANEXO I/2 – MEMORIAL DESCRITIVO**
- ANEXO I/3 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
- ANEXO I/4 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO**
- ANEXO I/5 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
- ANEXO I/6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**
- ANEXO I/7 – PLANTAS**



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

Secretaria Municipal de Educação

MINUTA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 001/2017

ANEXO I/I

PROJETO BÁSICO

1 – OBJETO:

Contratação de empresa para executar as obras de Construção da Creche de Matias.

2 – JUSTIFICATIVA:

Superar o déficit de vagas em creche, conforme texto constante no anexo.

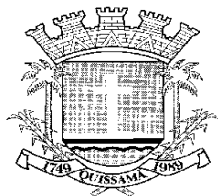
3 – HISTÓRICO DA SITUAÇÃO:

Trata-se de uma obra que havia sido iniciada anteriormente e que foi paralisada após o fim da etapa de execução das fundações, tendo em vista o descumprimento do contrato firmado com a empresa contratada naquela ocasião.

Encontram-se no anexo, os documentos de Declaração de Reformulação para o Projeto Estrutural, bem como a Declaração de Compatibilidade do Projeto Estrutural de Fundações com o novo projeto proposto.

4 – ORÇAMENTO / CUSTO DA OBRA:

Conforme a planilha de preços e serviços anexa, os custos de execução da obra serão de **R\$ 1.759.354,64 (um milhão e setecentos e cinquenta e nove mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, estimados de acordo com o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) da Caixa Econômica Federal, preços desonerados de setembro de 2015.



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

5 – PRAZO E CRONOGRAMAS:

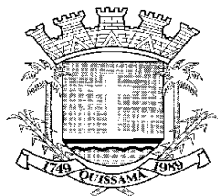
Prazo previsto para a execução dos serviços: **360 (trezentos e sessenta) dias**, conforme cronogramas anexos.

6 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Ficará a cargo da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas da obra, a qual designará profissionais para fiscalizarem os serviços executados, e verificação do cumprimento das disposições contratuais em todos os seus aspectos.

7 – FORMA DE PAGAMENTO:

Empenho global, com pagamento mediante cronograma de desembolso e o boletim de medição dos serviços realizados e aceitos pela fiscalização. A contratada deverá apresentar a guia de A.R.T. e seu recolhimento no início da obra e diário de obras atualizado para a efetuação das medições.



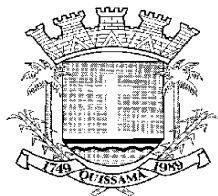
República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

ANEXO I/2

MEMORIAL DESCRITIVO



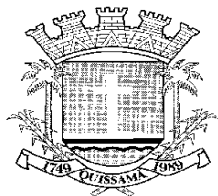
República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

ANEXO I/3

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

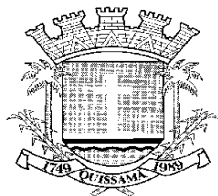
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

ANEXO I/4

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO

PRAZO DAS MEDIÇÕES		EXECUÇÃO	DESEMBOLSO MÁXIMO
1 ^a	30 DIAS APÓS A ORDEM DE SERVIÇO	3,30%	R\$ 58.141,13
2 ^a	60 DIAS APÓS A ORDEM DE SERVIÇO	7,46%	R\$ 131.184,81
3 ^a	90 DIAS APÓS A ORDEM DE SERVIÇO	18,00%	R\$ 316.755,63
4 ^a	120 DIAS APÓS A ORDEM DE SERVIÇO	17,33%	R\$ 304.850,39
5 ^a	150 DIAS APÓS A ORDEM DE SERVIÇO	16,84%	R\$ 296.204,25
6 ^a	180 DIAS APÓS A ORDEM DE SERVIÇO	10,35%	R\$ 182.042,15
7 ^a	210 DIAS APÓS A ORDEM DE SERVIÇO	2,41%	R\$ 42.444,15
8 ^a	240 DIAS APÓS A ORDEM DE SERVIÇO	5,51%	R\$ 97.027,10
9 ^a	270 DIAS APÓS A ORDEM DE SERVIÇO	4,20%	R\$ 73.954,53
10 ^a	300 DIAS APÓS A ORDEM DE SERVIÇO	3,95%	R\$ 69.541,09
11 ^a	330 DIAS APÓS A ORDEM DE SERVIÇO	2,93%	R\$ 51.608,84
12 ^a	360 DIAS APÓS A ORDEM DE SERVIÇO	7,71%	R\$ 135.600,57
TOTAL		100,00%	R\$ 1.759.354,64



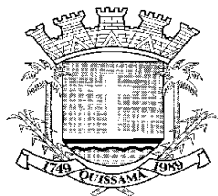
República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

ANEXO I/5

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



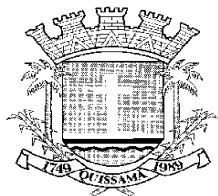
República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

ANEXO I/6

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

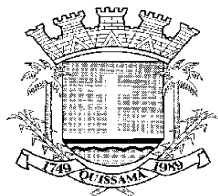
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

ANEXO I/7

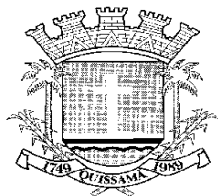
PLANTAS

- PROJETO DE ARQUITETURA - PLANTA DE IMPLANTAÇÃO;
- PROJETO DE ARQUITETURA - PLANTA BAIXA;
- PROJETO DE ARQUITETURA - PLANTA BAIXA – LAYOUT MOBILIÁRIO;
- PROJETO DE ARQUITETURA - PLANTA BAIXA – LAYOUT EQUIPAMENTO;
- PROJETO DE ARQUITETURA - CORTES LONGITUDINAIS CORTES AA' BB' E CC';
- PROJETO DE ARQUITETURA - CORTES TRANSVERSAIS CORTES DD' E EE', DETALHES;
- PROJETO DE ARQUITETURA - CORTES TRANSVERSAIS CORTES FF', GG', DETALHES;
- PROJETO DE ARQUITETURA - CORTES TRANSVERSAIS CORTE HH', DETALHES;
- PROJETO DE ARQUITETURA - FACHADAS (FACHADAS 01 E 02);
- PROJETO DE ARQUITETURA - FACHADAS (FACHADAS 03 E 04 E DETALHES);
- PROJETO DE ARQUITETURA - FACHADAS (FACHADAS 05 E 06);
- PROJETO DE ARQUITETURA - PAGINAÇÃO DE PISO (PLANTA E DETALHES);
- PROJETO DE ARQUITETURA - PLANTA DE TETO REFLETIDO;
- PROJETO DE ARQUITETURA - PLANTA DE COBERTURA (PLANTA E DETALHES);
- PROJETO DE ARQUITETURA - ESQUADRIAS DETALHAMENTO (JANELAS – MAPA, AMPLIAÇÕES E DETALHES);
- PROJETO DE ARQUITETURA - ESQUADRIAS DETALHAMENTO (PORTAS – MAPA, AMPLIAÇÃO E DETALHES);
- PROJETO DE ARQUITETURA - RESERVATÓRIO DE ÁGUA (PLANTAS, CORTES E ELEVAÇÃO);
- PROJETO DE ARQUITETURA - DETALHAMENTO PORTÃO DE ENTRADA;
- PROJETO DE ARQUITETURA - FECHAMENTO REGIÕES FRIAS (PLANTA, CORTE E ELEVAÇÕES);
- PROJETO DE ARQUITETURA - AMPLIAÇÃO BLOCO ADMINISTRATIVO (PLANTA BAIXA E FACHADAS);
- PROJETO DE ARQUITETURA - AMPLIAÇÃO BLOCO ADMINISTRATIVO (AMPLIAÇÃO RECEPÇÃO, ALMOXARIFADO E DETALHES);
- PROJETO DE ARQUITETURA - AMPLIAÇÃO BLOCO ADMINISTRATIVO (AMPLIAÇÃO SANITÁRIOS);
- PROJETO DE ARQUITETURA - AMPLIAÇÃO BLOCO DE SERVIÇOS (AMPLIAÇÃO PLANTA BAIXA E FACHADAS);
- PROJETO DE ARQUITETURA - AMPLIAÇÃO BLOCO DE SERVIÇOS (AMPLIAÇÃO COZINHA, LACTÁRIO E BUFFET);



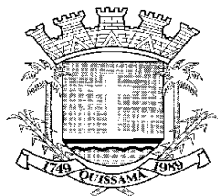
República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

- PROJETO DE ARQUITETURA - AMPLIAÇÃO BLOCO DE SERVIÇOS (AMPLIAÇÃO VESTIÁRIOS);
- PROJETO DE ARQUITETURA - AMPLIAÇÃO BLOCO DE SERVIÇOS (AMPLIAÇÃO DESPESA);
- PROJETO DE ARQUITETURA - AMPLIAÇÃO BLOCO DE SERVIÇOS (AMPLIAÇÃO LAVANDERIA E ROUPARIA);
- PROJETO DE ARQUITETURA - AMPLIAÇÃO BLOCO PEDAGÓGICO 1 PLANTA BAIXA E VISTA 01;
- PROJETO DE ARQUITETURA - AMPLIAÇÃO BLOCO PEDAGÓGICO 1 VISTAS 01 E 02;
- PROJETO DE ARQUITETURA - AMPLIAÇÃO BLOCO PEDAGÓGICO 1 SANITÁRIOS CRECHE II;
- PROJETO DE ARQUITETURA - AMPLIAÇÃO BLOCO PEDAGÓGICO 1 FRALDÁRIO CRECHE I E DETALHES;
- PROJETO DE ARQUITETURA - AMPLIAÇÃO BLOCO PEDAGÓGICO II;
 - PROJETO DE ARQUITETURA - AMPLIAÇÃO BLOCO MULTIUSO SANITÁRIO INFANTIL MASCULINO;
 - PROJETO DE ARQUITETURA - AMPLIAÇÃO BLOCO MULTIUSO SANITÁRIO INFANTIL FEMININO;
 - PROJETO DE ARQUITETURA - AMPLIAÇÃO BLOCO MULTIUSO SANITÁRIO P.N.E;
 - PROJETO DE ARQUITETURA - AMPLIAÇÃO BLOCO MULTIUSO SALA MULTIUSO;
 - PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO - PLANTA DE CARGAS NA FUNDAÇÃO;
 - PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO - PLANTA DE LOCAÇÃO FUNDAÇÕES;
 - PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO - PLANTA DE BLOCOS DE FUNDAÇÃO;
 - PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO - FORMAS DO BALDRAME;
 - PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO - VIGAS BALDRAME 1;
 - PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO - VIGAS BALDRAME 2;
 - PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO - VIGAS BALDRAME 3;
 - PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO - VIGAS BALDRAME 4;
 - PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO - VIGAS BALDRAME 5;
 - PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO - PILARES DO TÉRREO;
 - PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO - FORMAS TÉRREO;
 - PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO - VIGAS TÉRREO 1;
 - PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO - VIGAS TÉRREO 2;
 - PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO - VIGAS TÉRREO 3;
 - PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO - VIGAS TÉRREO 4;
 - PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO - VIGAS TÉRREO 5;
 - PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO - VIGAS TÉRREO 6;
 - PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO - FERRAGEM POSITIVA DAS LAJES;
 - PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO - FERRAGEM NEGATIVA DAS LAJES;
 - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO - PLANTA BAIXA;
 - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO - DETALHES;
 - SISTEMA DE EXAUSTÃO - BLOCO DE SERVIÇOS PLANTA BAIXA E DETALHES;
 - INSTALAÇÃO DE CLIMATIZAÇÃO - PLANTA BAIXA - LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS;
 - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - PLANTA BAIXA;



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

- SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – PLANTA DE COBERTURA;
- SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – DETALHES;
- INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL – PLANTA BAIXA E DETALHES;
- INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO – PLANTA BAIXA;
- INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO – PLANTA DE COBERTURA E DETALHES;
- INSTALAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS – PLANTA BAIXA;
- INSTALAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS – PLANTA DE COBERTURA;
- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – 220 V – PLANTA BAIXA – TENSÃO 220;
- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – 220 V – RAMAIS E DIAGRAMAS UNIFILARES;
- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – 110 V – PLANTA BAIXA – TENSÃO 110;
- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – 110 V – RAMAIS E DIAGRAMAS UNIFILARES
- INSTALAÇÃO DE ÁGUA FRIA – PLANTA BAIXA;
- INSTALAÇÃO DE ÁGUA FRIA – PLANTA DE COBERTURA;
- INSTALAÇÃO DE ÁGUA FRIA – ISOMÉTRICAS;
- INSTALAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO – PLANTA BAIXA;
- INSTALAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO – BLOCO PEDAGÓGICO I – PLANTA BAIXA;
- INSTALAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO – BLOCO DE SERVIÇOS – PLANTA BAIXA;
- INSTALAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO – BLOCO PEDAGÓGICO II – PLANTA BAIXA;
- INSTALAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO – BLOCO MULTIUSO – PLANTA BAIXA;
- INSTALAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO – BLOCO ADMINISTRATIVO – PLANTA BAIXA;
- INSTALAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO – CORTES E DETALHES.



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

Secretaria Municipal de Educação

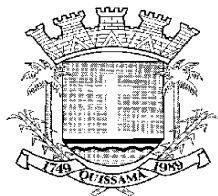
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

ANEXO II

ATESTADOS TÉCNICOS RELATIVOS ÀS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA DOS SERVIÇOS

As empresas interessadas deverão comprovar a existência no seu quadro permanente na data da licitação, de profissional de nível superior, detentor de atestado de desempenho e com experiência na execução de obras e serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação. O referido profissional deverá estar relacionado como responsável técnico da Certidão de Pessoa Jurídica da licitante, emitida pelo CREA. Os atestados deverão apresentar registro e averbação do CREA. Este profissional deverá comprovar a execução dos serviços planilhados, sendo destacados a seguir, àqueles com maior relevância técnica:

- Execução de estrutura constituída de blocos de concreto pré-moldados com função estrutural (alvenaria estrutural);
- Cobertura com estrutura metálica em tesouras e telha metálica tipo “sanduíche”;
- Forro em fibra mineral removível.



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

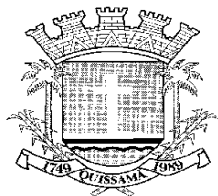
ANEXO III

ATESTADO DE VISITA

Atestamos para efeito da Concorrência nº /2017 que o
Eng. _____, portador CREA nº
_____ representante da empresa
_____ visitou o local onde será realizada a construção da
creche do Matias.

Quissamã, _____, _____ de 2017.

Ciente: _____



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref.: (identificação da licitação)

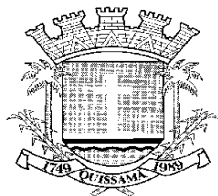
_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Comissão Especial de Licitação – C.P.L.
LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017
ANEXO V
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Quissamã
Comissão Especial de Licitação
Rua Conde de Araruama, 425, Centro
Quissamã, RJ

REF: licitação na modalidade Concorrência nº /2017

Prezados Senhores

Pelo presente documento, outorgo ao Sr. _____ (nome, qualificação e endereço), portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **poderes para representar esta Empresa** _____ (razão social e endereço da licitante) CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____ na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho desta outorgada, inclusive, prestar esclarecimentos, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.

Atenciosamente,

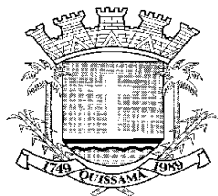
(Assinatura)

(Nome e cargo do outorgante)

Observações:

A **Carta de Credenciamento** deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

A **Carta de Credenciamento** é o documento que comprova a representatividade legal do outorgado e deverá ser entregue pelo credenciado, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os envelopes de Documentação e Propostas.



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Comissão Especial de Licitação – C.E.L.
LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017
ANEXO VI
CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
(Garantia de execução contratual)

À
Prefeitura Municipal de Quissamã
Comissão Especial de Licitação
Rua Conde de Araruama, 425, Centro
Quissamã, RJ

REF: Fiança até o limite de R\$ _____ (_____),
garantia do Contrato Nº ____/17 decorrente da Licitação por Concorrência nº /17
Processo nº 4677/17

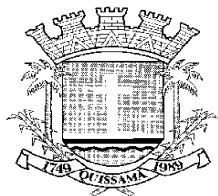
1 – Pelo presente instrumento, o Banco _____ com sede em _____ e Agência nesta cidade, na Rua _____, inscrito no CNPJ sob o número _____, por seus representantes legais abaixo assinados, se declara fiador e principal pagador da empresa _____, com sede na Rua _____, na Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, até o valor de R\$ _____ (_____), como garantia do fiel, completo e perfeito cumprimento do contrato Nº ____/17 a ser celebrado entre a empresa afiançada e o Município de Quissamã, tendo por objeto a contratação de empresa para construção da creche de Matias.

2 - A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento de multas que eventualmente lhe sejam impostas, juros, honorários de advogado, correção monetária, custas e despesas processuais.

3 – Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a efetuar o pagamento, no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da comunicação escrita que lhe for dirigida, das importâncias que tiverem que ser pagas em decorrência do descumprimento do contrato pela afiançada, até o limite máximo já referido acima.

4 – O fiador declara que renuncia expressamente aos benefícios dos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil.

5 - A presente fiança vigorará até o ato liberatório expresso do Município de Quissamã, após o cumprimento regular do contrato por parte da afiançada.



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

6 - O fiador está ciente que qualquer importância devida ao Município de Quissamã, em decorrência do descumprimento do contrato por parte da afiançada, poderá ser cobrada judicialmente, por processo de execução, acrescida da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, juros legais, correção monetária, custos e despesas processuais e honorários advocatícios fixados em 20% (vinte por cento) do valor total do débito.

7 – Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei, que:

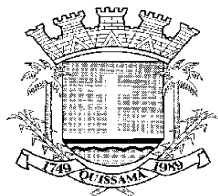
7.1. estão estatutariamente autorizados a firmar a presente Carta de Fiança;

7.2. a presente fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação em vigor, regulamentações e determinações do Banco Central do Brasil aplicáveis à espécie.

8 – Esta Carta de Fiança será registrada no Registro de Títulos e Documentos, nos termos do item 3 do artigo 129, da Lei nº 6.016 de 31.12.73.

9 – Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus/Quissamã para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente Carta de Fiança.

_____ de _____ de 2017.



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 001/2017

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: CONCORRÊNCIA N.º 001/2017 - PMQ RJ

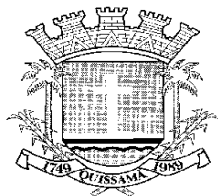
_____, com sede na
(razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu
(endereço)

representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 e suas alterações, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei e suas alterações, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 001/2017

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO